

Fundo de
Investimento em
Direitos Creditórios
Albaugh

CNPJ nº 32.222.848/0001-51

(Administrado pela Necton Investimentos
S.A. Corretora de Valores Mobiliários e
Commodities)

Demonstrações financeiras
Período de 27 de setembro (início
das atividades) a 31 de dezembro
de 2019

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado do período	7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras	10



KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

**Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh**

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh (“Fundo”), administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de setembro de 2019 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2019, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh em 31 de dezembro de 2019 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 27 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo da aplicação em direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 101.703 mil, representados por direitos a receber oriundas de vendas mercantis realizadas pela companhia Albaugh Agro Brasil Ltda., e pelo fato do Fundo não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: <ul style="list-style-type: none">• Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;• Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período de 27 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Perda por redução no valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios

Veja a Nota 6h das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é determinado por meio de estudo técnico, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor, bem como fatores internos, tais como histórico de	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: <ul style="list-style-type: none">• avaliação da razoabilidade e da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse estudo, tais como histórico de

pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por valor recuperável bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

pagamentos, capacidade de liquidação futura e avaliações das garantias;

- análise da adequação dos cálculos matemáticos incluídos em tal estudo; e
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a não constituição de perda por redução no valor recuperável sobre as operações de direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período de 27 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6



Marco Antonio Pontieri
Contador CRC 1SP153569/O-0

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh

CNPJ nº 33.076.242/0001-18

Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities

CNPJ nº 52.904.364/0001-08

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Ativo	Nota	2019	
		Mercado/ realização	% sobre o PL
Disponibilidade		1	0,00%
Bancos		1	0,00%
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	5	38	0,04%
Bradesco FI Referenciado DI Federal Extra		38	0,04%
Títulos Públicos Federais	5	366	0,36%
Letras Financeiras do Tesouro		366	0,36%
Direitos Creditórios sem Aquisição Sustancial de Riscos e Benefícios	6	101.703	99,65%
A vencer		101.703	99,65%
Valores a diferir		1	0,00%
Taxa ANBIMA		1	0,00%
Total do Ativo		102.109	100,05%
Passivo			
Valores a pagar		49	0,05%
Taxa de administração		19	0,02%
Taxa de custódia		15	0,02%
Taxa de controladoria		13	0,01%
Taxa ANBIMA		1	0,00%
Taxa B3		1	0,00%
Total do Passivo		49	0,05%
Patrimônio líquido		102.060	100,00%
Total de 80.000,00000000 cotas senior a R\$ 1.017,57176211		81.406	79,76%
Total de 20.000,00000000 cotas subordinadas a R\$ 1.032,70227750		20.654	20,24%
Patrimônio líquido e passivo		102.109	100,05%

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh

CNPJ nº 33.076.242/0001-18

Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities

CNPJ nº 52.904.364/0001-08

Demonstração do resultado do exercício

Período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019

(Valores em milhares de reais)

	Nota	2019
Composição do resultado do período		
Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	6	2.468
Receitas		2.468
Outros Fundos de Investimento		20
Reconhecimento de Ganhos/Perdas		20
Títulos Públicos Federais		5
LFT - Letras Financeiras do Tesouro		5
Total das receitas		2.493
Demais despesas		(375)
Advogados		(173)
Remuneração da Instituição Administradora		(59)
Taxa de Custódia		(47)
Taxa de Controladoria		(40)
Taxa B3		(10)
Tarifas Bancárias		(2)
Outras despesas		(44)
Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas		2.118

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh

CNPJ nº 33.076.242/0001-18

Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities

CNPJ nº 52.904.364/0001-08

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	2019
Patrimônio líquido no início dos período	100.000
Total de 80.000,00000000 cotas senior a R\$ 1.000,00000000	80.000
Total de 20.000,00000000 cotas subordinadas a R\$ 1.000,00000000	20.000
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.118
Custos diretamente relacionados a emissão de cotas	(58)
Patrimônio líquido no final período	102.060
Total de 80.000,00000000 cotas senior a R\$ 1.017,57176211	81.406
Total de 20.000,00000000 cotas subordinadas a R\$ 1.032,70227750	20.654

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh

CNPJ nº 33.076.242/0001-18

Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities

CNPJ nº 52.904.364/0001-08

Demonstração dos fluxos de caixa

Período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019

(Valores em milhares de reais)

	2019
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Aquisição de direitos creditórios	(99.235)
Rendas de cotas de fundos de investimento	20
Compra de títulos públicos	(538)
Venda de títulos públicos	176
Pagamento de taxa de administração	(40)
Pagamento de taxa de custódia	(32)
Pagamento de taxa de controladoria	(27)
Pagamento de taxa B3	(8)
Pagamento de despesas jurídicas/advogados	(173)
Outros pagamentos	(46)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	<u>(99.903)</u>
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Cotas subordinadas emitidas	20.000
Cotas seniores emitidas	80.000
Custo emissão de cotas	(58)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	<u>99.942</u>
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	<u><u>39</u></u>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	39

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto quando especificado)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh teve seu início em 27 de setembro de 2019 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, observados todos os índices de composição e diversificação de Carteira estabelecidos no Regulamento. De forma complementar, o Fundo poderá aplicar recursos em Ativos Financeiros, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação estabelecidos no Capítulo Sete do Regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539.

Em até 90 (noventa) dias contados de cada data de emissão, o Fundo deverá observar a Alocação Mínima de Investimento. A parcela do Patrimônio Líquido que não for utilizada para a aquisição de Direitos Creditórios deverá ser alocada em Ativos Financeiros.

O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos, e Direitos Creditórios provenientes de Renegociação na carteira do Cedente.

O Fundo não poderá realizar operações tendo como contraparte o Administrador, o Gestor e/ou partes relacionadas, exceto com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

O Fundo não pode adotar a contratação de operações de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

Observado o disposto no parágrafo 9º do Artigo 40-A da Instrução CVM 356/01, o Fundo não poderá investir em ativos de emissão ou que envolvam coobrigação (i) do Administrador e partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e (ii) dos prestadores de serviço relacionados no Artigo 39 da Instrução CVM 356/01 e partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities.

O parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores 1ª emissão corresponde à 100% das taxas médias diárias do CDI acrescido de 1,90% ao ano.

Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na Nota 14.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, do Custodiante, do Controlador, do Agente de Escrituração, do Agente de Conta Fiduciária, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 30 de abril de 2020.

3 Adoção de novos pronunciamentos

As alterações das normas existentes a seguir foram publicadas e são obrigatórias para exercícios contábeis anuais. Dessa forma, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, as referidas normas foram aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras:

CPC 06 (R2) (IFRS 16) - Operações de Arrendamento Mercantil (vigente a partir de 1º de janeiro de 2019) - substitui os requisitos contábeis de arrendamento mercantil existentes e representam uma alteração significativa na contabilização e divulgação de arrendamentos que anteriormente eram classificados como arrendamentos operacionais, com mais ativos e passivos a serem reportados no balanço patrimonial e um reconhecimento diferente dos custos de arrendamento. O Fundo não teve impactos materiais na adoção do IFRS 16.

4 Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo critério de valor justo por meio de resultado, através do respectivo valor da cota divulgado pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

d. Títulos Públicos Federais

Estão sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado do período e apropriados de acordo com o regime de competência.

e. Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

f. Mensuração dos direitos creditórios

(i) Direitos creditórios a vencer

São mensurados inicialmente pelo custo de aquisição e posteriormente pelo critério de custo amortizado, com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Direitos creditórios vencidos

São mensurados a valor justo por meio de resultado, com base expectativa de recebimento, limitados a seu respectivo valor de face (Valor atualizado até o vencimento).

g. Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão por redução ao valor recuperável é mensurada e registrada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011. Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, uma provisão para perdas deve ser registrada. A evidência de redução ao valor recuperável dos ativos pode ser verificada também através de análise de dados históricos para créditos de mesmas características de risco, incluindo as perdas esperadas.

Caso os referidos créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o provisionamento, estes são destinados exclusiva e integralmente ao Fundo, sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios de Crédito adquiridos pelo Fundo que estejam vencidos e não pagos são suportados única e exclusivamente pelo Fundo e são reconhecidas no resultado do exercício.

5 Ativos financeiros

a. Composição da carteira - títulos de renda fixa

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Em 31 de dezembro de 2019

Negociação	Valor de curva	Valor de mercado	Diferencial
Títulos Públicos Federais - Acima de 1 ano	366	366	-
Letras Financeiras do Tesouro	366	366	-

O Fundo mantém, também, em sua carteira cotas de fundos de investimento no valor de R\$ 38, classificados como títulos para negociação sem prazo de vencimento.

b. Valor de mercado

Os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

- **Pós-fixados** - As LFT's são atualizadas pelas cotações/taxas divulgadas nos boletins publicados pela ANBIMA.

6 Direitos creditórios

a. Característica dos direitos creditórios do Fundo

Os direitos creditórios são oriundos de vendas mercantis realizadas pela companhia Albaugh Agro Brasil Ltda.

b. Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios em decorrência do fato de que a Cedente e/ou Partes relacionadas, através da detenção de cotas subordinadas que compensam o Fundo pelas perdas de crédito prováveis.

c. Metodologia de precificação

Tendo em vista que não há mercado ativo para os Direitos de Creditórios Elegíveis integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo dia útil, pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período e deduzidas as provisões relativas à eventual inadimplência dos mesmos.

d. Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

- o Devedor não poderá ser parte do, ou pertencer ao, Grupo Econômico do Cedente;

- (ii) o respectivo Devedor, identificado por seu CNPJ/ME, ou pelo seu CPF/ME, conforme o caso, não deverá apresentar na respectiva Data de Aquisição e Pagamento de Direitos Creditórios pelo Fundo, valores vencidos e não pagos referentes a Direitos Creditórios cedidos ao Fundo;
- (iii) o prazo máximo dos Direitos Creditórios deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da respectiva data da aquisição do Direito Creditório Elegível pelo Fundo e não poderão ter vencimento dentro do período dos 30 (trinta) dias anteriores à Data de Resgate das Cotas Seniores;
- (iv) os Direitos Creditórios deverão ter seu vencimento, no mínimo, após 15 (quinze) dias da Data de Aquisição e Pagamento dos Direitos Creditórios pelo Fundo;
- (v) os Direitos Creditórios deverão ser originados e expressos em moeda corrente nacional; e
- (vi) os Direitos Creditórios deverão se enquadrar nos limites de concentração estabelecidos no Regulamento e conforme as tabelas abaixo:

Concentração Máxima de Direitos Creditórios	Limite em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo
Por Grupo Econômico	até 2% (dois por cento)
Por Grupo Econômico Especial	até 5% (cinco por cento)
Do somatório dos 5 (cinco) maiores Grupos Econômicos, incluindo o Grupo Econômico Especial	até 17% (dezesete por cento)

Além dos Critérios de Elegibilidade dispostos acima, o Cedente deverá observar a diversificação mínima de 50 (cinquenta) Devedores para o oferecimento de Direitos Creditórios ao Fundo.

Sem prejuízo dos Limites de Concentração estabelecidos na Cláusula 5.1, item “(vii)” acima, o Fundo não deverá, observada a vedação de que trata o parágrafo 2º do Artigo 39 da Instrução CVM 356/01, a qualquer tempo, ter mais do que de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios Elegíveis devidos por qualquer Devedor, exceto se (a) tal Devedor for (i) uma sociedade registrada na CVM como uma companhia aberta; (ii) uma instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central; ou (iii) uma sociedade cujas demonstrações financeiras relativas ao exercício fiscal imediatamente anterior à data de constituição do Fundo tenham sido preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada, e auditadas por um auditor independente registrado junto à CVM; ou (b) se tratar de aplicações em (i) títulos públicos federais; (ii) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (iii) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens “b(i)” e “b(ii)” acima.

Custodiante será a instituição responsável por verificar o cumprimento do disposto na Cláusula acima, por meio de envio pelo Cedente ao Custodiante de Arquivo Remessa que conterá as informações dos Direitos Creditórios Elegíveis objeto de oferta ao Fundo, em conformidade e na forma disposta no Contrato de Cessão.

e. Condições de cessão

Como regra geral, cada operação de cessão de Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo será considerada formalizada e regular após a verificação cumulativa dos procedimentos específicos previstos no Contrato de Cessão. O Fundo, após a formalização da cessão na forma dos Documentos da Securitização, poderá dispor livremente dos Direitos Creditórios Cedidos de sua titularidade, alienando e/ou Renegociando seus respectivos Direitos Creditórios Cedidos na forma do Regulamento.

A aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo será realizada com base nas regras, condições e procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão.

Caso ocorra alienação e/ou Renegociação com terceiros dos Direitos Creditórios Cedidos de titularidade do Fundo, o Fundo deverá notificar o Cedente por escrito acerca de tal alienação e/ou Renegociação, sendo certa que a autorização do Cedente não será necessária para tal alienação e/ou Renegociação.

f. Composição de direitos creditórios por vencimento

Em 31 de dezembro de 2019, a composição dos direitos creditórios por vencimento está descrita conforme quadro abaixo:

Direitos Creditórios	Em 31 de dezembro de 2019
Parcelas a vencer	<u>101.703</u>
Até 1 ano	101.703

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2019 estão assim representados:

Devedores	<u>2019</u>	
	Valor	% sobre o total de direitos creditórios
Devedor 1	3.024	2,97
Devedor 2	2.101	2,07
Devedor 3	2.094	2,06
Devedor 4	2.054	2,02
Devedor 5	2.028	1,99
Demais Devedores	<u>90.402</u>	<u>88,89</u>
Total	<u>101.703</u>	<u>100,00</u>

g. Movimentação dos direitos creditórios

No período de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2019, as movimentações dos direitos creditórios estão descritas conforme quadro abaixo:

Descrição	2019
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de direitos creditórios	99.235
(+) Rendas	<u>2.468</u>
Saldo Final	<u><u>101.703</u></u>

h. Recompras

No período de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2019 não houve recompra de direitos creditórios.

i. Provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios

(i) Critérios para provisão para perdas por redução ao valor recuperável

O reconhecimento das provisões para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo são calculados, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela Administradora e que consideram a performance de cada contrato vis a vis o seu fluxo de recebimentos, acompanhada ainda da avaliação do comportamento da performance dessa carteira, para determinar as perdas esperadas dos créditos adquiridos pelo Fundo. A análise considera a estimativa de perdas em relação ao valor presente da totalidade das cessões de crédito.

(ii) Movimentação da provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios

No período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019 não houve movimentação no saldo de perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

(iii) Garantias e créditos substituídos

Os direitos creditórios não possuem garantias e não ocorreram créditos substituídos.

7 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas de desconto anuais na aquisição de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas no período estão assim distribuídas:

Período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019:

Mês	Taxa mínima (% a.a.)	Taxa média (% a.a.)	Taxa máxima (% a.a.)
Setembro de 2019	9,98	9,98	9,98
Outubro de 2019	10,00	12,52	15,03

8 Rating

O inciso III do artigo 3º da Instrução CVM nº 356 dispõe que apenas a classe ou série de cotas do Fundo que for destinada à colocação pública deve ser classificada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, sendo que o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356 dispensa a classificação quando as cotas sejam emitidas pelo Fundo e destinadas a um único cotista.

As classes de cotas sênior e cotas subordinadas serão integralmente subscritas e integralizadas, respectivamente, pelo Grupo Rabobank e pela cedente. Por este motivo, as mesmas não serão objeto de classificação de risco.

9 Razão de garantia

O total de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, que deverá ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) durante todo o prazo de duração das Cotas Seniores.

A exclusivo critério do Administrador do Fundo, e desde que com o propósito de restabelecer a Razão de Garantia, o Fundo poderá emitir novas Cotas Subordinadas, as quais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente.

10 Patrimônio Líquido

As Cotas Subordinadas serão emitidas, subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente.

a. Emissão

Novas emissões de Cotas Subordinadas poderão ser realizadas com o intuito de manter a Razão de Garantia.

A primeira oferta pública com esforços restritos do Fundo compreenderá a emissão da primeira série de Cotas Seniores.

As Cotas Seniores deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva oferta pública com esforços restritos.

Emissões de novas Cotas Seniores pelo Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum estabelecido no regulamento do Fundo e de acordo com o respectivo Suplemento.

O Preço de Emissão de novas Cotas Seniores emitidas pelo Fundo, conforme previsto no Regulamento será definido por meio de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, e constará no Suplemento aprovado na respectiva ata de Assembleia Geral de Cotistas que deliberar acerca de nova emissão.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh

Demonstrações financeiras

Período de 27 de setembro

(início das atividades) a 31 de dezembro de 2019

No período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019 foram integralizadas as seguintes cotas:

Classe	Valor
Cotas sêniores	80.000
Cotas subordinadas	20.000
Total	100.000

No período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019, o Fundo emitiu e integralizou 80.000 cotas sêniores e 20.000 cotas subordinadas.

As Cotas Sêniores emitidas pelo Fundo possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;
- (b) seu valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;
- (c) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que cada Cota Sênior corresponderá a 1 (um) voto;
- (d) os direitos dos titulares das Cotas Sêniores contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de cotas sêniores, nos termos deste regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Sêniores; e
- (e) as Cotas Sêniores possuem como rentabilidade alvo a remuneração determinada no respectivo Suplemento.

Adicionalmente às Cotas Sêniores descritas acima, o Fundo emitirá Cotas Subordinadas, a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente, em montante equivalente, no mínimo, à Razão de Garantia, com as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (a) serão subordinadas às Cotas Sêniores para os fins de amortização e distribuição de resultados do Fundo;
- (b) somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Sêniores, em observância à Razão de Garantia;
- (c) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento; e
- (d) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

O Benchmark Sênior tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada aos Cotistas Seniores e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas.

b. Resgate e amortização

As Cotas do Fundo deverão ser amortizadas em cada Data de Amortização Programada em conformidade com o respectivo Suplemento (ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso a data de Amortização Programada não seja Dia Útil), sendo pagas aos Cotistas na mesma data. A partir do 30º (trigésimo) Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Amortização, o Administrador deverá interromper a aquisição de Direitos Creditórios do Cedente, caso a Reserva de Caixa não possua saldo equivalente, no mínimo, ao valor da próxima Amortização Programada, devendo reiniciar os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios após o pagamento integral da respectiva Amortização Programada e a recomposição da Reserva de Caixa.

Em cada Data de Amortização a amortização das Cotas e a distribuição dos resultados do Fundo deverão observar a seguinte ordem de prioridade:

- primeiro, na medida necessária para o pagamento das taxas e despesas incorridas pelo Fundo, os valores recebidos na Conta Autorizada do Fundo serão retidos e pagos aos respectivos beneficiários nas respectivas datas de vencimento;
- segundo, na medida necessária para a manutenção da Reserva de Despesa, os valores recebidos na Conta Autorizada do Fundo ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à Reserva de Despesa;
- terceiro, na medida necessária para a manutenção da Reserva de Caixa, os valores recebidos na Conta Autorizada do Fundo ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à Reserva de Caixa;
- quarto, todos os valores remanescentes na Conta Autorizada do Fundo serão distribuídos aos Cotistas Seniores na extensão necessária para realizar os pagamentos (a) de quaisquer resultados do Fundo devidos em relação às Cotas Seniores e a se tornarem vencidos na Data de Amortização, mais (b) programados para serem pagos em relação às Cotas Seniores em qualquer Data de Amortização anterior que não tenha ainda sido pago;
- quinto, todos os valores remanescentes na Conta Autorizada do Fundo serão distribuídos aos Cotistas Seniores na medida necessária para o pagamento do respectivo valor da amortização: (a) programado para ser pago em relação às Cotas Seniores na respectiva Data de Amortização, mais (b) programado para ser pago em relação às Cotas Seniores em qualquer Data de Amortização anterior que não tenha ainda sido pago; e
- sexto, desde que todas as Cotas Seniores tenham sido inteiramente resgatadas, todos os valores remanescentes na Conta Autorizada do Fundo serão pagos aos Cotistas Subordinados.

A distribuição de principal e quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante amortização ou resgate de Cotas, observado os dispostos do Regulamento.

Os pagamentos de amortizações e/ou de resgate das Cotas serão efetuados em moeda corrente nacional, pelo valor de abertura da Cota no dia do pagamento, para o caso das Cotas Seniores, e pelo valor de fechamento da Cota do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, para o caso das Cotas Subordinadas, ambos calculados nos termos deste Regulamento, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central ou por meio da B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente junto a B3.

No âmbito do processo de liquidação do Fundo, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira como pagamento pela amortização e/ou pelo resgate de suas Cotas, sendo que os respectivos pagamentos, nesse caso, serão realizados fora do âmbito da B3, conforme o disposto no Capítulo Quatorze do Regulamento.

Na hipótese de qualquer Data de Amortização Programada coincidir com dia que não seja um Dia Útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro Dia Útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

O resgate das Cotas Subordinadas poderá ocorrer apenas após resgate integral das Cotas Seniores.

Nos termos do respectivo Suplemento, cada nova série de Cotas Seniores terá uma Data de Resgate específica, ou Datas de Resgate específicas, na qual as Cotas Seniores deverão ser resgatadas.

11 Serviços de gestão, custódia e controladoria

A Administradora também será gestora da carteira, entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a realizar atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários.

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é responsável pela execução dos serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas.

O serviço de controladoria é de responsabilidade da Oliveira Trust Servicer S.A.

Os direitos creditórios estão sob a guarda do custodiante.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõe a carteira do Fundo está sob responsabilidade do Administrador do fundo investido, ou de terceiros por ele contratado.

12 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pela administração do Fundo, o Administrador receberá o valor correspondente ao percentual de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo apurado e provisionado em cada Dia Útil à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, sendo pago mensalmente, por período vencido, até o 3º (terceiro) Dia Útil

do mês subsequente ao início das atividades do Fundo. Neste valor já está incluído o valor da taxa de gestão que será pago ao Gestor.

A Taxa de Administração do Fundo, terá valor mínimo de R\$ 18, e será atualizada a cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, ou, na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IGP-M, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Pela prestação dos serviços de (a) escrituração, será devido o valor de R\$ 2 mensais, o qual será pago diretamente ao Escriturador, já contemplado na Taxa de Administração; (b) custódia, será devido o valor equivalente à taxa de 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculado e provisionado todo Dia Útil à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, observado o montante mínimo mensal de R\$ 11,5, pago diretamente pelo Fundo ao Custodiante, já contemplado na Taxa de Administração; e (c) controladoria dos ativos do Fundo, será devido o valor equivalente à taxa de 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculado e provisionado todo Dia Útil à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, observado o montante mínimo mensal de R\$ 11,5, pago diretamente pelo Fundo ao Agente de Controladoria, já contemplado na Taxa de Administração. Os serviços serão pagos mensalmente no 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente à respectiva prestação dos serviços. Sem prejuízo das remunerações dispostas nos itens acima, será cobrada uma remuneração adicional pelo Agente de Controladoria, devido uma única vez, no valor equivalente a R\$ 35, a ser cobrada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A remuneração prevista acima será devida a partir da primeira integralização de Cotas, pro rata die no mês subsequente ao início das atividades do Fundo.

Os valores descritos acima serão atualizados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IGP-M. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

O Gestor não receberá taxa de performance.

Período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019, a despesa de taxa de administração foi R\$ 19, registrada na conta “Taxa de administração”, e a despesa de taxa de controladoria e custódia foi R\$ 28, registrada na conta “Taxa de custódia” e “Taxa de controladoria”.

13 Rentabilidade

As rentabilidades no período de 27 de setembro de 2019 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2019 estão apresentadas abaixo:

2019

Classe das cotas	Rentabilidade no período (%)
Cota sênior	1,76%
Cota subordinada	3,27%

Conforme definido no suplemento de cotas, o Fundo utiliza como parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores 100% da taxa DI, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de 1,90% ao ano. A rentabilidade do *Benchmark* da sênior no período foi de 1,76% ao ano. As Cotas Subordinadas não possuem parâmetro de rentabilidade.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Gerenciamento de riscos

a. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

b. Fatores de riscos

Os recursos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

(i) *Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros*

Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Além disso, o Fundo não poderá realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos

valores dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

(ii) *Riscos de Crédito dos Direitos Creditórios Elegíveis e dos Ativos Financeiros*

O Cedente somente tem responsabilidade pela devida origem e formalização, nos termos da Política de Crédito (sem obrigatoriedade de aceite na duplicata mercantil, porém envidando melhores esforços para obtê-los), dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, não assumindo, nos termos do Contrato de Cessão, responsabilidade pela solvência de valor inadimplido de Direitos Creditórios Elegíveis que vierem a ser cedidos ao Fundo. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios Elegíveis sejam pagos pelos respectivos Devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, estando a amortização ou o resgate de Cotas condicionados ao efetivo recebimento pelo Fundo dos recursos provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios, conforme os respectivos Suplementos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Agente de Controladoria, pelo Gestor e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio das instituições financeiras autorizadas e que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iii) *Risco da ausência de classificação das Cotas*

As classes de Cotas Sênior e Cotas Subordinadas serão integralmente subscritas e integralizadas, respectivamente, pelo Grupo Rabobank e pelo Cedente. Por este motivo, tais Cotas não serão objeto de classificação de risco, cabendo, desta forma, ao Cedente e ao Grupo Rabobank, antes de subscrever, integralizar ou adquirir as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, os descritos neste Capítulo. Em decorrência do acima exposto, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas estão sujeitas às restrições impostas pelo artigo 23-A da Instrução CVM 356/01, sendo vedada sua negociação caso não observados os requisitos impostos pela Instrução CVM 356/01.

(iv) *Risco Relacionado à Adimplência do Cedente na Hipótese de Resolução da Cessão*

Nos termos do Contrato de Cessão e do Regulamento, existem hipóteses nas quais haverá Resolução de Cessão. Tal Resolução de Cessão gera a obrigação do Cedente de pagar ao Fundo o preço estabelecido no Contrato de Cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejem Resolução de Cessão, é possível que o Cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de resolver a cessão e o pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

- (v) ***Risco Relacionado à Origem e Regularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis***
Tendo em vista a natureza específica de cada Direito Creditório Elegível a ser adquirido pelo Fundo, o Fundo irá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis que sejam fundamentados somente por Documentos Comprobatórios eletrônicos, o que dificulta a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Neste caso, o Fundo, o Cedente, o Administrador, o Gestor, o Agente de Controladoria, o Custodiante e suas respectivas Afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

As notas fiscais eletrônicas emitidas pelo Cedente e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o Custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.

- (vi) ***Riscos de Liquidez***
Os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo Doze do Regulamento, e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário, desde que observados os requisitos dispostos no Regulamento, na Instrução CVM 476/09 e na Instrução CVM 356/01. Conforme previsto no Regulamento, a princípio, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas não serão depositadas para negociação no mercado secundário, sendo vedada sua transferência. Neste sentido, os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, haja vista as restrições para negociação estabelecidas no Regulamento e o fato de que os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

O investimento do Fundo em Direitos Creditórios Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios Elegíveis. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios Elegíveis, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios Elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(vii) *Riscos Operacionais envolvendo o Fundo*

Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos: Nos termos do Contrato de Cessão, o Agente de Cobrança Extraordinária poderá ser responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos em benefício do Fundo, de acordo com os Procedimentos de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e a Política de Cobrança. O Agente de Cobrança Extraordinária poderá encontrar dificuldades operacionais e temporais para cobrar os Direitos Creditórios Inadimplidos, situação está que também poderá acarretar perdas ao Fundo.

O Fundo, o Administrador, o Gestor, o Cedente, o Agente de Controladoria e o Custodiante não serão responsáveis pela solvência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou pelo pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

Ainda que o Agente de Cobrança Extraordinária realize todos os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos em estrita observância à Política de Cobrança, seja utilizando-se do meio judicial ou extrajudicial para tanto, não há garantia de que o Direito Creditório Inadimplido seja completamente recuperado pelo Agente de Cobrança Extraordinária, assim, a inviabilidade da recuperação de tais Direitos Creditórios Inadimplidos, ou sua recuperação parcial pode influenciar negativamente a rentabilidade do Fundo, e por consequência a dos Cotistas.

Na hipótese excepcional de eventual pagamento feito por Devedor diretamente ao Cedente em conta diversa da Conta Autorizada do Fundo, tais pagamentos poderão estar depositados junto a outros recursos do Cedente, o que pode resultar em atrasos na transferência de tais recursos para a Conta Autorizada do Fundo e, conseqüentemente, perdas ao Fundo e seus Cotistas. De acordo com o Contrato de Cessão, o Cedente está obrigado a transferir os pagamentos relativos a Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo feitos erroneamente pelos Devedores de forma diversa ao estabelecido no Contrato de Cessão para a Conta Autorizada do Fundo indicada no Contrato de Cessão. Ademais, as contas correntes e outros ativos do Cedente estão sujeitos a bloqueios judiciais resultantes de qualquer ação judicial contra o Cedente, o que pode gerar perdas ao Fundo e seus Cotistas.

(viii) *Riscos de Descontinuidade*

Conforme previsto no Regulamento, o Fundo poderá resgatar as Cotas ou proceder à sua amortização em qualquer data, na ocorrência de Eventos de Avaliação ou em caso de determinação da Assembleia Geral de Cotistas, conforme disposto no Capítulo Doze e no Capítulo Dezesseis do Regulamento. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo

Administrador, pelo Gestor, pelo Agente de Controladoria ou pelo Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas, quando da ocorrência de um Evento Avaliação, poderá optar pela Liquidação Antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros recebidos quando da Liquidação Antecipada do Fundo; ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

(ix) Outros Riscos

O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Elegíveis serem atingidos por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Elegíveis, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Elegíveis, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo Cedente, e (iv) na revogação ou resolução da cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo poderão ser atingidos por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A Carteira e, por consequência, o patrimônio do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, aqueles descritos neste Capítulo Vinte e Um. O Investidor Profissional, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos neste Regulamento, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas Cotas.

A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios Elegíveis. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Agente de Controladoria, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos Cotistas.

Os Direitos Creditórios Elegíveis estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios Elegíveis, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

O Documento Comprobatório não é um título executivo extrajudicial. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais

demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(x) *Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentado do Agronegócio Brasileiro*

Os recursos do Fundo serão investidos preponderantemente em Direitos Creditórios oriundos de venda dos Produtos pelo Cedente a Devedores atuantes no setor agrícola. Dessa maneira, a capacidade de pagamento de tais Direitos Creditórios está associada ao crescimento e desenvolvimento sustentado de tais áreas no Brasil. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento observada nos últimos anos; (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais, como de entidades privadas, que possam afetar o setor em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento do Fundo. O não pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis da Carteira do Fundo resultará em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

15 Tributação

a. Imposto de renda

Conforme metodologia regulamentada pela secretaria da receita federal, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005 estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

- (i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- (ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- (iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- (iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos quotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

16 Operações do Fundo com a Administradora, Gestora ou empresas ligadas

Além dos serviços descritos na nota 12, o Fundo realizou as seguintes transações com empresas ligadas a Administradora no período de 27 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019:

Data	Tipo de Título	Operações definitivas de compra e venda de títulos públicos federais realizadas	Volume médio diário/patrimônio médio diário do Fundo	(Preço praticado/preço médio do dia) ponderado por volume <i>fonte: Anbima</i>
04/10/2019	LFT	COMPRA	0,54%	99,9%
31/10/2019	LFT	VENDA	0,17%	99,9%

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18 Divulgação de Informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos Direitos de Crédito e demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

20 Alterações estatutárias

No período de 27 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 não houveram alterações estatutárias.

21 Evento subsequente

Desde o início de janeiro de 2020, o surto de coronavírus, que é uma situação em rápida evolução, impactou adversamente as atividades econômicas globais. O rápido desenvolvimento e fluidez dessa situação impedem qualquer previsão como seu impacto final. Adicionalmente, certas ações da Organização dos Países Exportadores de Petróleo e a Rússia também trouxeram aumento na volatilidade nos mercados financeiros e de capitais. Estes eventos podem ter um impacto adverso contínuo nas condições econômicas e de mercado e desencadear um período de desaceleração econômica global, o que poderia trazer reflexos na precificação subsequente da carteira do Fundo, cuja a cota vem sendo divulgada mensalmente ao mercado. A Administradora e a Gestora não acreditam que haja impacto financeiro nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019, como resultado destes eventos subsequentes, e estão monitorando os desenvolvimentos relacionados ao coronavírus e coordenando sua resposta operacional com base nos planos de continuidade de negócios existentes e nas orientações de organizações globais de saúde, governos relevantes e melhores práticas gerais de resposta a pandemia.

* * *

Jorge Cezar Porciano Derossi
Contador CRC RJ 084173/O-1
Contador

Manuel Nogueira Lois
Diretor Responsável